



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00154/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - ME - RUA BENEDITO SALDANHA, 229 - CENTRO - SÃO BENTO - PB, CNPJ n° 08.321.484/0001-82, neste ato representado por Aldo Fabrizio Dutra Dantas, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, 840, Ap 201 - Centro - São Bento - PB, CPF n° 030.403.514-94, Carteira de Identidade n° 2038791 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00068/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00068/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR	UND	10	29,00	290,00
2	CAMERA DIGITAL 16MP C/CARTÃO SD 8GB	UND	5	410,00	2.050,00
7	COMPUTADOR C/PROCESSADOR CORE I5 4GB/HD500GB/DVDRW CONTENDO MONITOR, CPU, TECLADO, MOUSE, CAIXINHAS DE SOM E ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300 VA	UND	10	2.370,00	23.700,00
8	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1000 VA	UND	10	250,00	2.500,00
9	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300 VA	UND	10	80,00	800,00
11	FONTE ATX 450w	UND	50	60,00	3.000,00
12	GRAVADOR INTERNO DVD-RW	UND	20	82,00	1.640,00
13	HD EXTERNO 1TB	UND	5	380,00	1.900,00
14	HD EXTERNO 500GB	UND	5	310,00	1.550,00
15	HD INTERNO 1TB	UND	30	355,00	10.650,00
16	HD INTERNO 500GB	UND	30	280,00	8.400,00
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICE JET-PRO JATO DE TINTA C/CICLO MENSAL DE ATÉ 25.000 PAG. RES. MÁX. 1200/600 DPI (PRETO 4.800x1.200 DPI CORES) C/KIT BULK INSTALADO	UND	17	960,00	16.320,00
18	MONITOR PARA COMPUTADOR LED 18,5'	UND	10	380,00	3.800,00
19	MOUSE PARA COMPUTADOR COM ENTRADA USB	UND	10	13,00	130,00
21	NOBREAK 700VA BIVOLT	UND	20	325,00	6.500,00
22	PROJETOR DE IMAGEM MOD. H552A POWERLIGHT S18+BRASIL UPC C/ENTRADA HDMI, VGA, USB, USBB, VÍDEO, COMPUTER	UND	6	1.870,00	11.220,00
23	ROTEADOR 150 MBPS C/04 ENTRADAS	UND	10	70,00	700,00
24	SWITCH 1600 SF C/16 PORTAS	UND	10	140,00	1.400,00
25	TECLADO PARA COMPUTADOR COM ENTRADA USB	UND	10	22,00	220,00
31	IMPRESSORA PEQUENA JATO DE TINTA	UND	10	185,00	1.850,00
32	SCANNER TIPO ADF SIMPLES E DUPLEX, CAP. ALIM. 50 FLS, 25 ppm/ 50ipm (300/600dpi)	UND	5	2.415,00	12.075,00

Lucas

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 110.695,00 (CENTO E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

- 04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
- 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
- 12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DA CRECHE
- 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
- 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
- 13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
- 15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
- 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
- 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Lauro



O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 06 de Agosto de 2015.

TESTEMUNHAS

Wagner A. Garrido
038431864-99

Marina de Fátima de S. Oliveira
582.453.404-72

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Aldo Fabrício Dutra Dantas
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - ME
Aldo Fabrício Dutra Dantas
030.403.514-94



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00155/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E FRANCISCO ALVES DA SILVA ELETRO ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO ALVES DA SILVA ELETRO ME - AVENIDA VENANCIO NEIVA, 42 A - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB, CNPJ n° 01.770.215/0001-54, neste ato representado por Francisco Alves da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro, 817, Centro - Catole do Rocha - PB, CPF n° 018.351.514-50, Carteira de Identidade n° 1663978 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00068/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00068/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	CARTUCHO P/IMPRESSORA N° 901 COLOR	UND	50	85,00	4.250,00
4	CARTUCHO P/IMPRESSORA N° 901 PRETO	UND	50	60,00	3.000,00
5	CARTUCHO P/IMPRESSORA N° 950 PRETO	UND	50	90,00	4.500,00
6	CARTUCHO P/IMPRESSORA N° 950 COLOR	UND	50	73,00	3.650,00
10	FITA PARA IMPRESSORA LX 300	UND	30	7,90	237,00
20	NOTEBOOK HD 1TB/8GB DE MEMÓRIA/PROCESSADOR I7/DRIVE DE DVD/ENTRADA HDMI/PORTA USB/SAÍDA VGA	UND	10	2.790,00	27.900,00
26	TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA HP 8600	LITRO	50	138,00	6.900,00
27	TINTA AZUL PARA IMPRESSORA HP 8600	LITRO	50	139,00	6.950,00
28	TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA HP 8600	LITRO	50	140,00	7.000,00
29	TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP 8600	LITRO	100	140,00	14.000,00
30	TONNER P/IMPRESSORA LASER SAMSUNG SCX 4600	UND	30	278,00	8.340,00
Total:					86.727,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 86.727,00 (OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 04.122.002.2002 - GABINETE DO PREFEITO

Leomar

04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DA CRECHE
08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL
08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 06 de Agosto de 2015.

TESTEMUNHAS

Wagner Wagner A. Garrido
038431864-99.

Marcelo Fátima de S. Oliveira
582.453.404-72

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Francisco Alves da Silva
FRANCISCO ALVES DA SILVA ELETRO ME
FRANCISCO ALVES DA SILVA
018.351.514-50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de informática destinados as secretarias deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00068/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
04.122.002.2002 - gabinete do prefeito 04.122.003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.123.005.2006 - manutenção da Sec. Mun. de Finanças 12.361.011.2013 - manutenção do ensino fundamental 12.361.008.2019 - manutenção do FUNDEB 40% 12.365.024.2063 - manutenção da creche 08.122.020.2054 - manutenção dos serviços de Assist. Social 08.122.020.2093 - manutenção do FMAS 13.392.013.2029 - manutenção da Divisão de Cultura 15.452.029.2069 - manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.007.2007 - manutenção da Sec. de Agricultura 449052 - equipamento e material permanente

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00154/2015 - 06.08.15 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - ME - R\$ 110.695,00

CT Nº 00155/2015 - 06.08.15 - FRANCISCO ALVES DA SILVA ELETRO ME - R\$ 86.727,00

CATOLÉ DO ROCHA- PB, 06 DE AGOSTO DE 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

AVISO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015

Objeto execução de obra de construção de sistema de esgotamento sanitário neste município, conforme especificação no edital e seus anexos, reunião: 10/09/2015 às 08:30hs na sede da prefeitura. Informações os interessados poderão obter o edital na sala da cpl, localizada a rua Emília Leite nº s/n centro, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8.00hs às 12.00hs.

ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Adm. Nº. 21101/2015 Tomada de Preços Nº. 011/2015. Contratante: Pref. Mun. de Boqueirão - CNPJ 08.702.573/0001-79 CONTRATADA: Servicon Servicos e Construções - Jailson Batista dos Santos-Me - CNPJ: 16.707.246/0001-38. OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Construção de Obras de Infraestrutura Turística na Sede do Município de Boqueirão. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O Presente Termo Aditivo Tem Por Objeto Suprimir O VALOR DE R\$ 1,77 (Um Real e Setenta E Sete Centavos) do valor corrigido anteriormente, passando de R\$ 585.825,32 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) PARA R\$ 585.823,55 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), Nos Termos do Artigo 65, Alínea "B" do Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e na cláusula quarta do contrato primitivo DATA DA ASSINATURA: 05/08/2015. VIGENCIA: 08/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 02/2015 PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos/PB e a empresa NORTE SUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. OBJETO CONTRATUAL: Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Brejo dos Santos/PB, objeto do convênio nº 782584/2013, com o MCidades. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo de vigência, prorrogando por mais 06 (seis) meses, ficando vigente até 10 de Janeiro de 2016. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato Original.

Instrumento: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº. 01/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos/PB e a empresa PANT ENGENHARIA LTDA - EPP. OBJETO CONTRATUAL: Construção de Quadra poliesportiva na cidade de Brejo dos Santos/PB. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo de vigência, prorrogando por mais 06 (seis) meses, ficando vigente até 02 de Janeiro de 2016. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato Original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 2.06.047/2015. PARTES: Secretaria Municipal de Educação E WS Comercial de Alimentos LTDA -EPP. Objeto: Aquisição de Utensílios Para As Creches da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, Conforme Planilha de Quantitativos e Valores. Valor: R\$ 263.374,00 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais). VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. Licitação: Pregão Presencial Nº 2.06.023/2015. Fundamentação: Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores Funcional Programática: 12.365.1015.2042/3390.30000/008/GOVERNO FEDERAL. SIGNATARIOS: Iolanda Barbosa da Silva e Afonso de Oliveira Souto. DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de equipamentos e material de informática destinados as secretarias deste município. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 03068/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 04.122.002.2002 - gabinete do prefeito 04.122.003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.123.005.2006 - manutenção da Sec. Mun. de Finanças 12.361.011.2013 - manutenção do ensino fundamental 12.361.008.2019 - manutenção do FUNDEB 40% 12.365.024.2063 - manutenção da creche 08.122.020.2054 - manutenção dos serviços de Assist. Social 08.122.020.2093 - manutenção do FMS 13.392.013.2029 - manutenção da Divisão de Cultura 15.452.029.2069 - manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.007.2007 - manutenção da Sec. de Agricultura 449052 - equipamento e material permanente. VIGENCIA: até o final do exercício financeiro de 2015. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00154/2015 - 06.08.15 - Aldo Febrizio Dutra Dantas - ME - R\$ 110.695,00. CT Nº 00155/2015 - 06.08.15 - FRANCISCO ALVES DA SILVA ELETRO ME - R\$ 86.727,00.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ata/cataladch.html>, pelo código 00032015080700180

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preços 000013/2015, tendo como objeto. Contratação de serviços na recuperação de infraestrutura das escolas da zona rural deste município. Que tinha data de abertura prevista para o dia 03/08/2015 às 09:00 horas, foi adiada mediante publicação no DOE de 31/08/2015 pág 26 e DOU de 31/08/2015, seção 3, pág. 196 Fica a sessão de abertura do certame para o dia 25/08/2015 às 09:00 horas, necessitando da retirada do adendo ao edital contendo as modificações. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3441-1383.

Catolé do Rocha-PB, 6 de agosto de 2015
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Henriques, 84 - Centro - Esperança - PB, às 08:30 horas do dia 20 de Agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361 1388. Email: cplesperanca@gmail.com

Esperança-PB, 6 de agosto de 2015.
ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4-053/2015 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das IMPUGNAÇÕES impetradas pelas empresas ANID - Associação Nacional Para Inclusão Digital e Telemar Norte Leste S/A ao Edital, e nova data de abertura do Pregão Eletrônico SRP Nº 04-053/2015. Objeto: Sistema de Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (Tic), Para O Fornecimento, Instalação e Manutenção de Circuitos e Equipamentos Que Compõem A Rede de Dados (Wan - Wide Area Network), Por Meio de Tecnologia Mpls (Multi Protocol Label Switching), Para Tráfego Ip, Interligando os Órgãos (Secretarias) Que Compõem A Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e Para Circuitos Dedicados Para Acesso à Rede Mundial de Computadores Denominada Internet. Com fundamento no parecer do pregoeiro e da área técnica, ora parte integrante da presente decisão, especialmente pelo fato de alguns pontos impugnados tratarem-se de aspectos técnicos da especificação do objeto, para, no mérito, NEGAR provimento na impugnação da empresa ANID - Associação Nacional Para Inclusão Digital, e dar provimento parcial na impugnação da empresa TELEMAR NORTE-LESTE, alterando-se o edital, como também a data de sua abertura anteriormente marcada para o dia 07/08/2015, ficando desde já adiada para o dia 19/08/2015, às 08:30. O novo Edital com as devidas alterações ficará disponível a partir do dia 10/08/2015 no site: www.licitacoes-c.com.br

João Pessoa-PB, 6 de agosto de 2015.
DALPES SILVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA Nº 33004/2015

Homologo a licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 33004/2015, Processos nº 2015/054800, 2015/054802 e 2015/054803 destinada a "Contratação de Empresa Especializada Para Revitalização do Antigo Porto do Capim (Restauração da Antiga Alfândega, Antiga Superintendência da Alfândega e Antiga Fábrica de Gelo), Na Cidade de João Pessoa/PB", a qual culminou como FRACASSADA, conforme demonstra o Parecer da Assessoria Jurídica da SEPLAN.

João Pessoa-PB, 6 de agosto de 2015.
ZENEDY BEZERRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender às demandas das secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0028/2015. DOTAÇÃO Recursos FPM/ICMS,TRIBUTOS,ME,FUNDEB. FUS,PAB FISCAL,PROJ,OSI,MAC,PETI,IGD,PAIF,PRO-JOVEM,MAIS EDUCACAO E CREAS: 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: até o final do exercício financeiro de 2015. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pirpirituba e CT Nº 00070/2015 - 31.07.15 - GRAFICA FUTURA LTDA - ME - R\$ 71.063,50.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2015, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender às demandas das secretarias deste Município, HOMOLOGAÇÃO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GRAFICA FUTURA LTDA - ME - R\$ 71.063,50.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2015, que objetiva: Aquisição de Tecidos, para atender às demandas das secretarias deste Município, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Pirpirituba-PB, 30 de julho de 2015
RINALDO DE LUCENA GUEDES
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

OBJETO: Aquisição de Tecidos, para atender às demandas das secretarias deste Município. ABERTURA: 29/07/2015 às 15:30 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 30/07/2015.

RINALDO DE LUCENA GUEDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS LICITANTES HABILITADOS: Covale Construção do Vale LTDA, LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA ME; MLS Construção Civil LTDA ME; Vantur Construções e Projetos LTDA. LICITANTES INABILITADOS: Construtora Princesa do Vale LTDA - ME; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; Gopan Construções Eirelli EPP; Primee Construções e Empreendimentos EIRELLI EPP; Projemaq Construções e Serviços LTDA ME; Robert's Construções LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/08/2015, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3562-1023.

Poço Dantas-PB, 6 de julho de 2015
JONAS IZIDRO DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamento veterinário para atendimento aos animais tratados pelo centro de zoonoses. Fundamento legal: Pregão Presencial 077/2015. Dotação Recursos Próprios do Município: 02.070. Secretaria de Saúde; 10.304.1016.2064. Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde 624.550. Objeto: Manter as Ações Básicas do Bloco. Vigência: 31/12/2015. Contratantes: PMP e Contrato 178/2015-24.07.15-Comercio de Rações Santa Eliza Ltda Me-R\$ 13.775,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 09h00min do dia 26 de agosto de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: contratação de empresa para construção de uma praça no Distrito de Samambá e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2015, tipo menor preço, que tem por objeto, PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA (11 GABINETES) E MÉDIA COMPLEXIDADE - CEO/CENTRO DE SAÚDE (04 GABINETES). Foi REVOGADO, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, por razões de interesse público.

CATOLÉ DO ROCHA - PB, 05 DE AGOSTO DE 2015
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de informática destinados as secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00068/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 04.122.002.2002 - gabinete do prefeito 04.122.003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.123.005.2006 - manutenção da Sec. Mun. de Finanças 12.361.011.2013 - manutenção do ensino fundamental 12.361.008.2019 - manutenção do FUNDEB 40% 12.365.024.2063 - manutenção da creche 08.122.020.2054 - manutenção dos serviços de Assist. Social 08.122.020.2093 - manutenção do FMAS 13.392.013.2029 - manutenção da Divisão de Cultura 15.452.029.2069 - manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.007.2007 - manutenção da Sec. de Agricultura 449052 - equipamento e material permanente VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00154/2015 - 06.08.15 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - ME - R\$ 110.695,00 CT Nº 0155/2015 - 06.08.15 - FRANCISCO ALVES DA SILVA ELETRO ME - R\$ 86.727,00 CATOLÉ DO ROCHA- PB, 06 DE AGOSTO DE 2015 LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

Prefeitura Municipal de Itapororoca

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 09.165.176/0001-78 com sede na Rua Frei Damião de Bozzano, 07, centro, Itapororoca, por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, vem, NOTIFICAR, Ao Sr. DAVISON MAIA ROMERO Representante da empresa INFORMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede na RUA PEREIRA DA SILVA, 81A, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB a A JUSTIFICAR O MOTIVO DO ATRASO E AS MEDIDAS QUE ESTÃO SENDO ADOTADAS PARA REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS SOLICITADOS de acordo com o Contrato nº 00013/2015-CPL firmado entre o Município, ora notificada, no prazo máximo e improrrogável de 10 (DEZ) dias, como segue: Sobreleva ressaltar que, o não atendimento por parte da empresa notificada, no sentido de manifestação sobre o interesse em dar regularidade as entregas referente ao Contrato firmado, implicará na tomada das medidas legais necessárias por parte da Administração Pública Municipal. No aguardo das providências necessárias por Vossa Senhoria. Atenciosamente.

ITAPOROROCA, em 15 de Julho de 2015.
CELMO MORAIS DE ANDRADE NETO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bananeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00006-2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00006/2015, que objetiva: Locação do Anexo localizado na Escola do Carmelo Sagrado Coração de Jesus e Madre Tereza; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARMELO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E MADRE TERESA - R\$ 20.000,00.

Bananeiras - PB, 30 de Julho de 2015
DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação do Anexo localizado na Escola do Carmelo Sagrado Coração de Jesus e Madre Tereza. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2015. DOTAÇÃO: Orçamento de 2015 - Recursos Próprios do Município de Bananeiras/Federais (Recursos Ordinários/Receita de

Impostos e Transferência de Impostos - Educação/Transferência do Fundeb/Transferência de recursos FNDE-Outras). VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00137/2015 - 30.07.15 - CARMELO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E MADRE TERESA - R\$ 20.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00224/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00224/2014 - 04/07/2014 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS/PB E RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME - R\$ 54.000,00. PRAZO 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DE 04.07.2015 - OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57 DA LEI 8666/93 E CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO. ASSINATURAS DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL EM: 02.07.2015. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2015 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - 03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - 04.122.2002.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2015, que objetiva: Prestação dos serviços especializados de consultoria e assessoria em engenharia civil; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IRLYS GREY CAVALCANTI BRAYNER - R\$ 24.000,00.

Gado Bravo - PB, 22 de Julho de 2015
AUSTERLIANO EVALDO ARAÚJO
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2014

NUMERO: 01/2015
EMPRESA: MULTSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME - R. Odilon Almeida Barreto, 695 - Centro - Queimadas - PB, CNPJ nº 10.575.852/0001-60
OBJETO: Construção de uma Quadra Poliesportiva no sitio Boa Vista, Zona Rural da Cidade de Gado Bravo
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 360 DIAS

EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2014

NUMERO: 02/2015
EMPRESA: MULTSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME - R. Odilon Almeida Barreto, 695 - Centro - Queimadas - PB, CNPJ nº 10.575.852/0001-60
OBJETO: Construção de uma Quadra Poliesportiva no sitio Boa Vista, Zona Rural da Cidade de Gado Bravo
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 540 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação dos serviços especializados de consultoria e assessoria em engenharia civil. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Gado Bravo: 03.03.122.2001.2003 - 33.90.39.00 - 33.90.36.00 - 02.04.123.1009.2005 - 33.90.35.00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 00055/2015 - 28.07.15 - IRLYS GREY CAVALCANTI BRAYNER - R\$ 24.000,00

Prefeitura Municipal de Araruna

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013-2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, às 10:30 horas do dia 12 de Agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais de expediente diversos destinados a atender a Secretaria de Saúde - Araruna/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2008. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. Email: cpl.araruna@gmail.com

Araruna - PB, 28 de Julho de 2015
FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial